



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 068/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Baixo Guandu - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2025, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através da seguinte dotação:

070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
070.001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
070.001.10	SAUDE	
070.001.10.301	ATENÇÃO BASICA	
070.001.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
070.001.10.301.0025.2.209	Manutenção do Transporte Intermunicipal - Atenção Primaria (APS)	
33.90.39.0000 16000000019-3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
33.90.39.0000 16000000017-3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o repasse de recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo Governo Federal - Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 43, § 1º., inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa proveniente de recursos de





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Transferências Fundo a Fundo Governo Federal- Emendas Parlamentares Individuais, e sua execução não ultrapassar dois exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixo Guandu, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco.



*Assinado
Digitalmente*

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003500300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLOVIS PASCOLAR** em **19/11/2025 13:45**

Checksum: **ED1219916BE0CA2AFCECDF1A3C9A82AFA256A8B8824A63C09D1D4916061D678D**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003500300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.